



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S DO ALTO RJ
PROTOCOLO GERAL

Processo n° 7356/2022
Data: 20.7.2022

Protocolista

EXERCÍCIO DE 20 22

Referência: _____

**REFERENCIA: SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E
EVENTOS
ASSUNTO - PEDIDO FORMAL
DATA: 20 / 07 / 2022
PROCESSO: 2356/2022**

Assunto: _____

Início em ____ / ____ / ____

Processo Nº _____

Ordem de Pagamento Nº _____

Empenho Nº 757



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 20 de julho de 2022.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação cantor Tonho Prado e Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta do cantor **Tonho Prado e Banda**, para execução de show musical no dia **11 de agosto de 2022**, a partir das 20h, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, em face a realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores, despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, traslado para a dupla e equipe, nota fiscal, entre outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

Respeitosamente,


João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretario de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos municípios, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo regional, cultural e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais.

O evento será realizado na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2022.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor católico **Tonho Prado e Banda** para o dia **11 de agosto de 2022 (quinta)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Tonho Prado é um personagem que foi criado a mais de 18 anos, foi trabalhando na monitoria de um resort em Taubaté-SP que Adriano criou, despretensiosamente, o personagem, para entreter os hóspedes cantando e dançando, ao ver que o Tonho conquistava o público com facilidade, criou o show “Contos e Histórias do Caipira Tonho Prado” e em seguida gravou um CD musical, o “Orguio de ser Caipira”.



Foi através deste CD que ele foi convidado a cantar no Programa Terra da Padroeira. O sucesso foi tanto que em 2007 ele foi contratado pela TV Aparecida para compor o elenco do programa.

Na TV Tonho apresenta seu programa próprio, o “Sou Caipira” e divide o palco com Kleber Toledo na apresentação do programa Terra da Padroeira, ambos pela TV Aparecida. No rádio está de segunda a sexta no programa “Coração Sertanejo”, junto com Jones Mendes na Nativa FM. Além disso, Tonho percorre todo o Brasil com seus shows musical e humorístico.

Dentre as diversas conquistas da carreira, Adriano destaca que o momento mais emocionante viveu ao dividir o palco com seu avô em seu show e no programa, onde o verdadeiro Tonho Prado pode contemplar o sucesso e homenagem do seu neto a ele. Outra emoção foi a homenagem recebida em 2015, ao ver seu personagem eternizado em sua estátua de cera no Memorial de Devoção a Nossa Senhora no Santuário Nacional em Aparecida-SP.

Cumpramos esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista supramencionado, que apresentou proposta incluindo despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, hospedagem, transporte até a Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, traslados para a equipe, nota fiscal e demais despesas necessárias, que seguem anexos.

Ainda vale ressaltar que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO-ME – ARD PRODUÇÕES** é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.


Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO-ME – ARD PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: **14.450.172/0001-71** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva do cantor Tonho Prado.

Segue anexo a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

São Sebastião do Alto, 20 de julho de 2022.

Respeitosamente,


João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretario de Turismo e Eventos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Contratação do cantor Tonho Prado e Banda para apresentação de show musical.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do cantor Tonho Prado e Banda na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 11 de agosto de 2022, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração mínima de noventa minutos.

3.2 - A **execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da



prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.



4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Será efetuado o pagamento referente ao cachê de 50% na assinatura do contrato e o restante de 50% em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – A Mesopotâmia Fluminense
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7- DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto, 20 de julho de 2022.

Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros



PROCA
10

SHOW TONHO PRADO E BANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO VALO RJ

A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

DATA: 11 DE ABRIL 2012

LOCAL: FESTA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / DISTRITO DE VALÃO DO BARRO

HORARIO: 20:00

FORMATO DO POCKET SHOW TONHO PRADO

APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 90 MINUTOS

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES

- CACHE 17.500.000 (dezesete mil e quinhentos reais)

- PAGAMENTO 5 DIAS ANTES DO EVENTO

RESPONSABILIDADE DAS PARTES DA ARD PRODUÇÕES / TONHO PRADO

- NOTA FISCAL

- TRANSPORTE

RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTE


- ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

- PALCO

- ILUMINAÇÃO

- SONORIZAÇÃO MEDIANTE AO RIDER TECNICO DO ARTISTA

- CAMARIM


ARD PRODUÇÕES
Adriano Rogério Domiciano - ME
CNPJ 14.450.172/0001-71


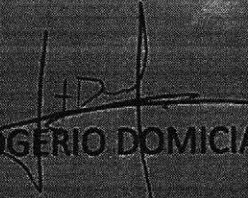


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

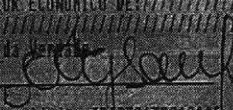
Eu ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO, inscrito sob o RG de Nº 27.619.141-9, e CPF: 267.373.398-16, proprietário da empresa Adriano Rogério Domiciano – ME (ARD PRODUÇÕES), situado na Rua Brasilino Vinhas, 64 Estoril CEP 12092-741 – TAUBATÉ – SP, inscrita no CNPJ sob nº 14.450.172/0001 – 71, inscrição municipal sob nº 688.181.864.177, sou o único que detém exclusividade sobre os direitos do Artista (TONHO PRADO) INTERPRETADO POR MIM MESMO, declara para devidos fins e efeito sob pena da lei e em especial para preenchimento dos requisitos previstos no artigo 25.III da Lei 8.666/93

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Taubaté, 12 de ABRIL de 2022.



1º CARTÓRIO

ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO

1193 1º Tabelião de Notas e Profação de Letras e Títulos - Taubaté
Praça Monsenhor Silva Barros, 100 - Centro - Taubaté - SP - CEP 12020-070
Tabelião: Antonio Jachetta - Fone / Fax: (12) 3632-2192 / 3632-2047

RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA 1 FERRA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO
TAUBATÉ, 12/04/2022. La test.  da Verônica

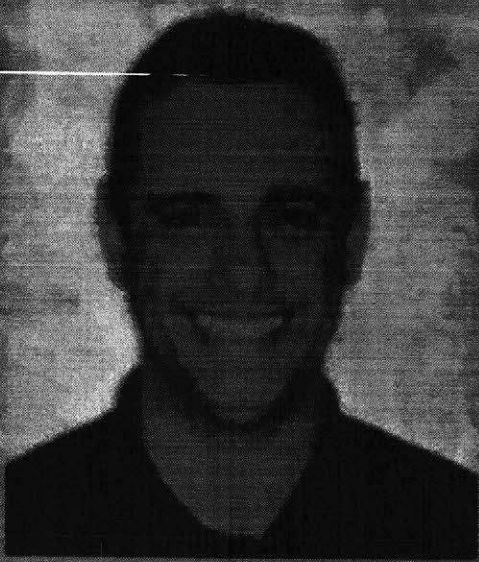
CIANITA L. G. SANTOS DOS ANJOS - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 7,57 Cartório: 79373 - Veracidade: 49239132818105
SEL051: 11016A-170940

VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE



PROC. N°
2356/2022
FLS N°
12

ADRIANO ROGERIO DOMICIANO



CPF / IDENTIFIC / ORG. EMISSOR / UF
27419141 SSP/SP

267.373.398-16 DATA NASCIM. 19/11/1976

SEBASTIAO DOMICIANO

BENEDITA APARECIDA DO PRADO DOMICIANO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02624319908

VALIDADE
16/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TAUBATE, SP

DATA EMISSÃO
16/11/2017

Assinatura do Emissor

48456835336
SP878256148

SÃO PAULO

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
537695372

PROIBIDO PLASTIFICAR
1537695372

CONVÊNIO S. J. DOS CARLOS

PROC. Nº
2356/2022
FLS. Nº
13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

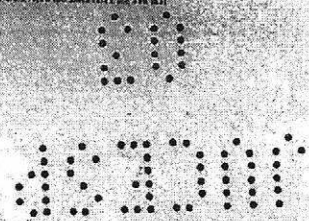
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512706830-8		NIRE DA FILIAL (casos em que houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANO ROGERIO DOMICIANO			
NATURAL DE (cidade e estado)		UF	NACIONALIDADE
Parabuna		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
SEBASTIAO DOMICIANO		BENEDITA APARECIDA DO PRADO DOMICIANO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
19/11/1976	27619141	SP	267.373.398-16
EMPENHADO POR (forma de contratação - somente no caso de contrato)			
DECLARADO NA DECLARAÇÃO (col. 26, art. 17)			
RUA BRASILINO VINHAS		NÚMERO	
RESIDENCIAL ESTORIL		64	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTO		12092-741	5475
MUNICÍPIO	UF	País	
Taubaté	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
ATIVIDADES Re-Ratificação da Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, etc)		NÚMERO	
RUA BRASILINO VINHAS		84	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
RESIDENCIAL ESTORIL		12092-741	5475
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Taubaté	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) idealescontabilidade@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em reais)	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COMO TEATRO DANÇA E MUSICAIS, EM FEIRA E CONGRESSOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDS E FITAS.		
9001901			
Atividade(s) Secundária (s)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
		Empresa sem C.N.P.J.	UF
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		Permanece Inalterado	
ASSINATURA DA PRÉSTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em caso de sociedade)			
ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal em caso de sociedade)	
24/08/2011		ADRIANO ROGERIO DOMICIANO (Empresário)	

REQUERIMENTO S.J. DOS CARLOS

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

008493453-0



3º TABELÃO DE NOTAS
RUA VISCONDE DO RIO ANTONIO, 24 - JARDIM DE SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
FONE/FAX: (11) 2662-1234

3º TABELÃO DE NOTAS
RUA VISCONDE DO RIO ANTONIO, 24 - JARDIM DE SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
FONE/FAX: (11) 2662-1234

ANTENHO A PRESENTI...
NOME: ...
CARGO: ...
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ...

Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC
Secretaria da Fazenda

PROCM
1356/2011
FLS N°

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512706830-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ADRIANO ROGERIO DOMICIANO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Parabuna		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS DE CASADO Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) SEBASTIAO DOMICIANO		(mãe) BENEDITA APARECIDA DO PRADO DOMICIANO	
NASCIDO EM (cidade do nascimento) 19/11/1976	IDENTIDADE (número) 27619141	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (nome de quem emancipou - somente no caso de menor)		CPF (número) 267.373.398-16	
DOMICÍLIO NA (logradouro - ins. nº, etc.) RUA BRASILINO VINHAS			NÚMERO 64
BARRIO/DISTRICTO RESIDENCIAL ESTORIL		CEP 12092-741	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5475
MUNICÍPIO Taubaté			
UF SP			
País Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Re-Ratificação da Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME			
4762800			
40201100			
8230001			
9001902			
9001903			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ Empresa sem C.N.P.J.	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Permanece inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - representante produtivo)			
ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME			
DATA DE ASSINATURA 24/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) ADRIANO ROGERIO DOMICIANO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

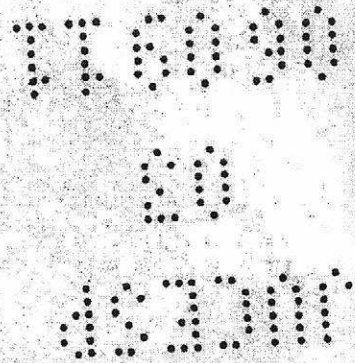
ER - JUCESP - S.J.Campos

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

008493493-0

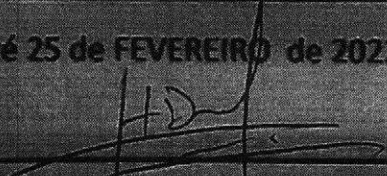


DECLARAÇÃO



Adriano Rogério Domiciano MF, inscrito no CNPI: 14.450.172/0001-71 por intermédio de seu representante legal o Sr Adriano Rogério Domiciano, portador da carteira de indentidade 27.619.141-9 – SSP/SP e CPF 267.373.398-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de lei numero: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei numero 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Taubaté 25 de FEVEREIRO de 2022


Adriano Rogério Domiciano

RG: 27.619.141-9 SSP/SP



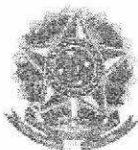
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.450.172/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2011
NOME EMPRESARIAL ADRIANO ROGERIO DOMICIANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARD PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BRASILINO VINHAS	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 12.092-741	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ESTORIL	MUNICÍPIO TAUBATE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3261-1992
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **08:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO**
CNPJ: 14.450.172/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:10 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **4ADF.51E6.C9B5.5D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.450.172

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37903959
Data e hora da emissão 25/07/2022 14:37:43
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PROC. N°
2356 / 2022
FLS N°
19

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.450.172/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



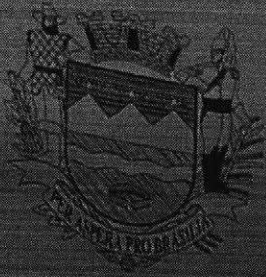
Certidão n° 22020463153-88

Data e hora da emissão 25/02/2022 15:03:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão: 731/04/2022

Requerente: Adriano Rogerio Domiciano - ME

Processo nº. 16.936/2022

Certifico, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 16.936/2022 e de acordo com os assentamentos existentes nesta Divisão, que em nome de "Adriano Rogerio Domiciano - ME", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.450.172/0001-71, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

RCF 58.779 - Inscrição Municipal nº 58.779 - Início: 11/07/2011.

Atividade: Produção Teatral

Endereço: Rua Brasilino Vinhas nº 64

- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

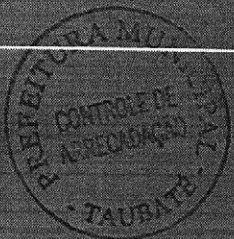
- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

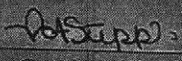
Certifico finalmente, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão. É o que cumpre certificar e, para constar, foi esta certidão, na presente data, conferida por mim.

NADA ALEM DO REQUERIDO. O referido é verdade, e dou fé, e assino.

Eu,  Luiz Gonçalves de Matos Junior. (matrícula 26.389), digitei e conferi.

Divisão de Controle da Arrecadação, 14 de abril de 2022.




Rita de Cassia Andrade Stipp
Matrícula 05.817

PRAZO DE VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.450.172/0001-71
Razão Social: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO ME
Endereço: RUA BRASILINO VINHAS 64 / RESIDENCIAL ESTORIL / TAUBATE / SP /
12092-741

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022070804275654755625

Informação obtida em 26/07/2022 08:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.450.172/0001-71
Certidão n°: 15831881/2022
Expedição: 18/05/2022, às 09:35:46
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.450.172/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

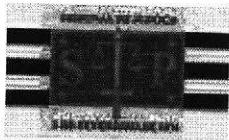
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/05/2022

0057589033



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7630537

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASRIANO ROGERIO DOMICIANO, CNPJ: 14.450.172/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos em situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.


Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0057589033



 MUNICIPIO DE TAUBATE - ESTADO DE SAO PAULO Secretaria Municipal de Finanças	N° da Nota - Serie 0000000004 - E
	Autenticidade JCUG-2LNO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: 23/05/2022 08:18:26
 Competência (Serv.) ..: 05/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**
 Nome Fantasia: **ARD PRODUÇÕES**
 CPF/CNPJ.....: **14.450.172/0001-71** IM: **5877911** IE: Fone: **(35) 3261-3007**
 Endereço.....: **Rua Brasilino Vinhas, 64, Residencial Estoril - CEP: 12092741**
 Município.....: **Taubaté** UF: **SP** Email: **visaocontabil01@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **MUNICIPIO DE ALFENAS**
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ.....: **18.243.220/0001-01** IM: IE: **ISENTA** Fone: **(35) 3698-2021**
 Endereço.....: **RUA PC FAUSTO MONTEIRO, 347 - CEP: 37130001, CENTRO**
 Município.....: **ALFENAS** UF: **MG**
 Email.....:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Página 1 de 1

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE TONHO PRADO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 1 FESTIVAL DE VIOLA, QUE ACONTECEU NO DIA 20/05/2022, NA PRAÇA GETULIO VARGAS EM ALFENAS MG

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 179.100.100.194 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: https://taubateiss.meumunicipio.digital/	Situação de Tributação do ISSQN Tributada no Prestador
--	--

Código do Serviço
 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet danças, desfiles, bailes, tea

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	20.000,00	2,000%	400,00	20.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 20.000,00



MUNICIPIO DE TAUBATE - ESTADO DE SAO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças

PROC.Nº
 23561/2022
 FLS Nº
 25

Nº da Nota - Serie
 0000000006 - E

Autenticidade
 HVOF-DGYL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão:09/06/2022 16:58:05
 Competência (Serv.):06/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Razão Social.: **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**
 Nome Fantasia: **ARD PRODUÇÕES**
 CPF/CNPJ.....: **14.450.172/0001-71** IM: **5877911** IE: Fone: **(35) 3261-3007**
 Endereço.....: **Rua Brasilino Vinhas,64,Residencial Estoril - CEP: 12092741**
 Município.....: **Taubaté** UF:SP Email:**visaocontabil01@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: **MUNICIPIO DE OLARIA**
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ.....: **18.338.202/0001-03** IM: IE: Fone:
 Endereço.....: **RUA PC 1 DE MARCO,13 - CEP: 36145000, CENTRO**
 Município.....: **OLARIA** UF:MG
 Email.....: **licitacao@olaria.mg.gov.br**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade.....: **OLARIA**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Contratação da empresa ARD Produções, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, representante exclusiva do show de renome nacional "Tonho Prado e Banda", para apresentação na Festa de Santo Antônio em Olaria/MG no dia 11 de junho de 2022;

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 177.103.108.168
 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet danças, desfiles, bailes, tea


I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	20.000,00	2,000%	400,00	20.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 20.000,00

PROC. N°
23561/2022
FLS N°
26

 **MUNICIPIO DE TAUBATE - ESTADO DE SAO PAULO**
Secretaria Municipal de Finanças

N° da Nota - Serie
0000000005 - E

Autenticidade
OVYH-XDZA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
Data de Emissão:09/06/2022 16:44:40
Competência (Serv.)..:06/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS.
Razão Social.: **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**
Nome Fantasia: **ARD PRODUÇÕES**
CPF/CNPJ.....: **14.450.172/0001-71** IM: **5877911** IE: Fone: **(35) 3261-3007**
Endereço.....: **Rua Brasilino Vinhas, 64, Residencial Estoril - CEP: 12092741**
Município.....: **Taubaté** UF: **SP** Email: **visaocontabil01@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social.: **MUNICIPIO DE TABULEIRO**
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: **17.744.798/0001-89** IM: IE: Fone: **(032) 2531-234**
Endereço.....: **PRACA PC ALZIRA MORAIS PRATA, 66 - CEP: 36165000, CENTRO**
Município.....: **TABULEIRO** UF: **MG**
Email.....: **licitacao@tabuleiro.mg.gov.br**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade.....: **TABULEIRO**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Página 1 de 1

show artístico musical com os integrantes do grupo musical "Tonho Prado", durante a realização do Encontro de Violeiros e Festival Gastronômico no município de Tabuleiro, na data de 10 de Junho de 2022.

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 177.103.108.168
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, tea

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	23.500,00	2,000%	470,00	23.500,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 23.500,00



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade de licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:
- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 26 de julho de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito



Portaria n. 002, de 03 de janeiro 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

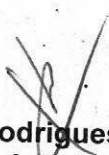
RESOLVE:

Art 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Alto-RJ, pelo período de 01 (um) ano, na forma do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, com a seguinte composição:

- Presidente: Bárbara Medeiros Hechert.;
- Presidente Substituto e membro: Victor Barros Martins;
- Membro: Francielle Jardim Perdomo;
- Membro: Fernanda Teixeira Temperini Pires.

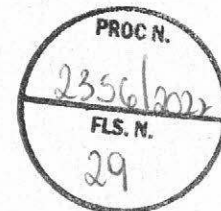
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de janeiro de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

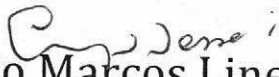
Foi submetido à apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a contratação de show artístico do cantor TONHO PRADO E BANDA, em face da festividade da comemoração da Padroeira de Valão do Barro (Nossa Senhora do Livramento) no Município de São Sebastião do Alto, conforme processo 2356/2022.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E PROMOÇÕES:

236950001.2.022 – 339039 – 0004 ROYALTIES

236950001.2.022 – 339039 – 0000 PROPRIO


Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



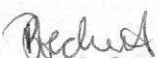
ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2356/2022, que contém os documentos referente a contratação de show artístico do cantor TONHO PRADO E BANDA, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Barbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2356/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.

Assunto: Contratação de show musical com o cantor Tonho Prado e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI
8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com o cantor Tonho Prado e Banda, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

O objeto encontra-se descrito de maneira suficientemente clara (art. 40, I, da Lei 8.666/93).

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação, estando dentre as possibilidades de contratação direta, eis que evidente a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu, como regra, a contratação de serviços e aquisição de bens mediante o regular processo de licitação pública, à exceção dos casos previstos em lei própria.



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando as normas e procedimentos que deverão nortear as licitações públicas, o legislador editou e foram sancionadas as leis regulamentadoras das licitações, quais sejam a Lei nº 8.666/93 e a recente Lei nº 14.133/2021.

Ainda em processo de implantação, a Lei nº 14.133/2021 não tem sido adotada pelo Município de São Sebastião do Alto, que mantém aplicáveis os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Ainda na Lei nº 8.666/93, em seu art. 26, o legislador exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O renomado professor MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2010, 14ª ed.) ensina que:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas para obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte. (Não grifado no original)

Vale trazer destaque quanto ao aspecto da representação, por empresário ou empresa em contato com os órgãos públicos para efetivação da contratação de tal natureza. O tema há muito tem sido objeto de crítica dos órgãos de controle externo, em especial os Tribunais de Contas.

As decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União - TCU reafirmam os cuidados que os gestores devem adotar, quando abordados pelos ditos empresários ou empresas, não sendo admitidas representações pontuais e provisórias, que possam indicar algum tipo de desvio ou irregularidade na futura contratação.

Assim entende o TCU:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 8493/2021- 2ª Câmara)

A Secretaria requerente apresenta vasta documentação, acompanhada de informações que demonstram a notoriedade e reconhecimento que o cantor em questão detém junto à opinião pública.

O documento "RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇO", firmado pelo ilustre Secretário Municipal justifica, com demasiada razão, clareza e objetividade, os fundamentos fáticos que embasam a contratação pretendida e os valores a serem pagos pela apresentação artística. O documento atende aos preceitos do art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

A empresa representante do artista buscado, ARD PRODUÇÕES, resta caracterizada com os atos constitutivos e demais documentos que habilitam sua contratação, além de apresentar proposta comercial, acompanhada de contratos e documentos fiscais aptos a corroborar a economicidade no ajuste pretendido, eis que refletem os valores praticados em outras praças.

Por tais razões, opina a Procuradoria pelo prosseguimento do presente processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, III, e 26, da Lei n. 8.666/93, devendo a CPL observar quanto à instrução do presente processo administrativo, com a elaboração da minuta do contrato e análise da



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral

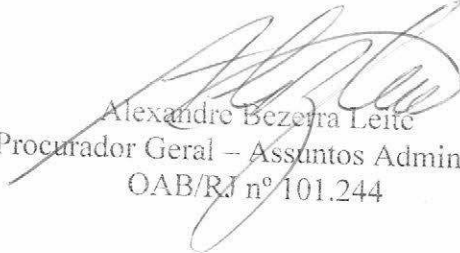


documentação a ser apresentada pertinente à consecução do presente negócio jurídico.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Controle Interno para pronunciamento.

É o parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral – Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

Processo n°: 2356/2022

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA.

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Rafael Rigueti Garcez
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal

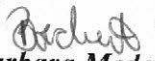


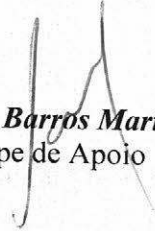
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
n° 2356/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, n° 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Barbara Medeiros Hechert- Presidente da Comissão, Francielle Jardim Perdomo Equipe de Apoio e Victor Barros Martins Equipe de Apoio, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade n° 2356/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR TONHO PRADO**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.


Barbara Medeiros Hechert
Presidenteda Comissão


Victor Barros Martins
Equipe de Apoio


Francielle Jardim Perdomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2356/2022, que contém os documentos referente à contratação de show artístico do cantor TONHO PRADO E BANDA e a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

Barbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2022 - PREF

MINUTA

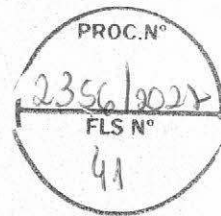
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A ADRIANO ROGERIO
DOMICIANO – ARD PRODUÇÕES PARA
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA,
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa Adriano Rogerio Domiciano - ME, inscrita no CNPJ n. 14.450.172/0001-71, com sede Rua Brasilino Vinhas, 64, Tubaté, São Paulo, CEP 12.092-741, neste ato representado pelo Senhor Antônio Rogério Domiciano, brasileiro, Empresário, portadora de RG 27619141-9 SSP/SP e do CPF 267.373.398-16, com endereço comercial acima descrito, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Tonho Prado e Banda, com a duração mínima de 90 minutos, no dia 11 de agosto de 2022, no Centro do 2º distrito do Município de Cidade de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, no centro do 2º distrito – Valão do Barro, às 20:00 horas, do dia 11 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta do Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties
236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente à primeira parcela, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, será efetuado em até dois dias antes do show, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no



local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I e II da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste



Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

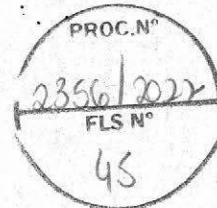
CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado pelo correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n.11/1336-08, e Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 15/00094-18,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n. 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, XX de XXXXX de 2022.

Alif da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME
CNPJ n. 14.450.172/000171
ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO
CPF 267.373.398-16

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2356/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.

Assunto: Contratação de show musical com o cantor Tonho Prado e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI
8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com o cantor Amado Batista e Banda, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

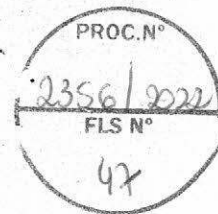
A Procuradoria já se manifestou quanto à legalidade na contratação, sendo novamente instada a falar, agora quanto à minuta contratual a ser firmada entre o Município e a empresa ARD PRODUÇÕES.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa no presente exercício, cumprindo-se, pois, a exigência contida no art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93.

A CPL em ata se pronunciou no sentido de determinar a habilitação da empresa, considerando a análise da documentação pertinente apresentada.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



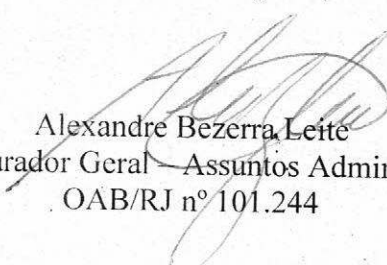
O valor da contratação alcança a importância de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), valor este que está em harmonia com os documentos que instruem o presente processo, atendendo aos pressupostos elementares do princípio da economicidade.

Assim procedendo, verifica-se acostada minuta contratual, que atende ao que dispõe o art. 54 e 55 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Face ao exposto, ratifico o parecer exarado anteriormente por esta Procuradoria e aprovo a minuta do contrato, devendo o presente procedimento, ao final, ser ratificado pela autoridade competente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



PARECER		DATA: 28/07/2022	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Promoção.	Proc. Administrativo	2356/2022
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Tonho Prado e Banda, no dia 11 de agosto de 2022 no 2º distrito de São Sebastião do Alto em Valão do Barro.		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Tonho Prado e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face à comemoração da festividade da padroeira de Valão do Barro 2º distrito de São Sebastião, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa ADRIANO ROGERIO DOMICIANO – ARD PRODUÇÕES.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), proposto pela empresa ADRIANO ROGERIO DOMICIANO – ARD PRODUÇÕES.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

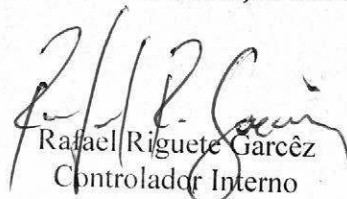
O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.

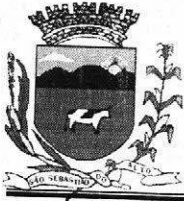


Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.


Rafael Rigueti Garcêz
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 2356/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2356/2022

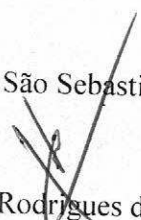
Objeto: Contratação direta da artista do cantor **TONHO PRADO E BANDA**, através da empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME** Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, inscrita no CNPJ n. 14.450.172/0001-71, com sede na Rua Brasilino Estoril, 64, Residencial Estoril, Taubaté - SP, CEP 78.060-634.

Valor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



PROCESSO N°: 2356/2022


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2356/2022

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal N° 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 2356/2022, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor **TONHO PRADO E BANDA**, através da empresa **Adriano Rogério Domiciano - Me**, para execução de Show no dia 11 de AGOSTO de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2° distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

NOTA DE EMPENHO

Fonte de Rec: Royalties
000757/2022 Global Orçamentário
Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze:
Conta: 339

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebastião
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.99.00 Outros Serv. Terceir

Credor: 3634 ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO-ME

C.G.C. 14.450.172/0001-7

Endereco: RUA BRASILINO ESTORIL 64 RESID Fone:

TAUBATÉ

Inexigibilidade

---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- Emissao: 28/07/2022
1.254.055,90 466.000,62 17.500,00 ---Saldo Atual---
448.500,62

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTO "TONHO PRADO E BANDA" PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 11/08/2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	17.500,0000	17.500,00

Total Geral
17.500,00

RESPONSÁVEL P/EMISSÃO
056.269.207.06

Cláudia Maria Gomes de Silva
Contador
CRC RJ 081358/02
MEX. 0000857-05
CONTADOR

ALIF RODRIGUES DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 32/2022 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A ADRIANO ROGERIO
DOMICIANO – ARD PRODUÇÕES PARA
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA,
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa Adriano Rogerio Domiciano - ME, inscrita no CNPJ n. 14.450.172/0001-71, com sede Rua Brasilino Vinhas, 64, Tubaté, São Paulo, CEP 12.092-741, neste ato representado pelo Senhor Antônio Rogério Domiciano, brasileiro, Empresário, portadora de RG 27619141-9 SSP/SP e do CPF 267.373.398-16, com endereço comercial acima descrito, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Tonho Prado e Banda, com a duração mínima de 90 minutos, no dia 11 de agosto de



2022, no Centro do 2º distrito do Município de Cidade de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, no centro do 2º distrito – Valão do Barro, às 20:00 horas, do dia 11 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta do Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties

236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente à primeira parcela, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, será efetuado em até dois dias antes do show, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer



momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I e II da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado pelo correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n.11/1336-08, e Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 15/00094-18, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n. 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 01 de AGOSTO de 2022.

~~Alif da Silva Rodrigues~~
~~Prefeito Municipal~~



~~ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME~~

~~CNPJ n. 14.450.172/000171~~

~~ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO~~

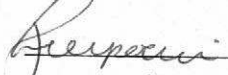
~~CPF 267.373.398-16~~

TESTEMUNHA 1

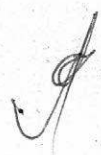



CPF: 116.780.747-24

TESTEMUNHA 2



CPF: 14106320+-85




Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Enviado desde 10/08/2022 15:18. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 486363-0/2022. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2356-2022
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação Tonho Prada - 10082022031721.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/08/2022 15:17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São Sebastião do Alto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 00, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 00, DE 01 DE JULHO DE 2022
PROCEDE ao Remanejamento dos Recursos Orçamentários...

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor competente, autorizado a promover o remanejamento de recursos financeiros constantes do Quadro de Despesas...

Art. 2º - O valor evidenciado no caput do artigo anterior será aplicado nos rubricados conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Tal proposição abaliza-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente e demais normas correlatas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, Plenário Américo Teixeira Vagas, 01 de julho de 2022.

Reinaldo Gonçalves de Souza
PRESIDENTE

Table with 5 columns: Tipo de Despesa, Valor, Tipo de Receita, Valor, Saldo Disponível. Header: PROJEÇÃO DE RUBRICADAS DE DESPESAS E RECEITAS...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São Sebastião do Alto

Extrato de Contrato
Partes:
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, CNPJ 27.776.996/0001-88 com domicílio a Praça Julio Vreitas, Centro, São Sebastião do Alto, RJ, neste ato representado por seu Presidente Vereador Reinaldo Gonçalves de Souza, neste ato simplesmente Câmara;

SAPITUR - Sistema de Administração Pública Informática e Turismo S/C Ltda EPP, CNPJ 01.563.165/0001-34, com o domicílio a Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09 da Cidade Nova Friburgo - RJ neste ato representado por seu representante legal Sr. Luiz Gonzaga Gomes Dercy inscrito no C.P.F. sob o nº 082.102.677-10.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Empenho: 103/22

Prazo: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Reinaldo Gonçalves de Souza
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2355/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2355/2022
INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO
ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público o ato concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2355/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor TONHO PRADO E BANDA, através da empresa Adriano Rogério Domiciano - ME, para execução de Show no dia 11 de AGOSTO de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 2356/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2356/2022

Objeto: Contratação direta da artista do cantor TONHO PRADO E BANDA, através da empresa ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, inscrita no CNPJ n. 14.450.172/0001-74, com sede na Rua Brasilino Estoril, 64, Residencial Estoril, Taubaté - SP, CEP nº 78.060-634.
Valor: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2323/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2323/2022
INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2323/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Amado Batista e Banda, através da empresa A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA EPP, para execução de Show no dia 12 de AGOSTO de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 2329/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2329/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Amado Batista e Banda, através da empresa A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA EPP Show no dia 12 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº298 - Cotia, São Paulo - SP - CEP. 06.705-520.
Valor: 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n. 30/2022 - PREF
Processo Administrativo nº 2321/2022
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: SATHER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GABRIEL SATER BATISTA E BANDA
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de assinatura: 01/08/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 PROCESSO Nº 2321/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2321/2022
 INEXIGIBILIDADE – ART 25 INC III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2321/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Gabriel Sater e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME para execução de Show no dia 14 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 2244/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação direta do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa WM SHOWS LTDA Show no dia 14 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: WM SHOWS LTDA, WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.810.422/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Divinópolis – MG, CEP. 35.500-007, inscrita no MEI nº 07.034.000-00 (setenta e três mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
 Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

PROC. Nº
 2356/2022
 FLS Nº
 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº: 2321/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2321/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Gabriel Sater e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Show no dia 10 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.157.229/0001-60, com sede na Rua Paraná, 133-8, 133-5, B. Jardim São Paulo, 13.130-100, M. Itaporã - São Paulo - SP, CEP. 07.064-000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
 Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 PROCESSO Nº 2370/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2370/2022
 INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO o que, tendo em consideração com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2370/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Pe. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 PROCESSO Nº: 2244/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2244/2022
 INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO o que, tendo em consideração com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2244/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa WM SHOWS LTDA, para execução de Show no dia 14 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº: 2370/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2370/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Pe. Clecio e Banda através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, inscrita no CNPJ n. 28.260.524/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Carajá, São Jose Del Rei – MG, CEP. 35.013-000

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
 Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n. 31/2022 - PREF

Processo Administrativo n. 2323/2022
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ORA DORA LTDA - EPP
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALADÃO E BANDA
 Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
 Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n. 32/2022 - PREF

Processo Administrativo n. 2356/2022
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA
 Valor: R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
 Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág.05